



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, das demais normas aplicáveis à espécie e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, composições de BDI e demais elementos técnicos integrantes do processo administrativo, permitindo julgamento objetivo pelo critério de menor preço.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, localizadas no Município de Embu-Guaçu/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização provisória, controle tecnológico, drenagem superficial, execução de base e sub-base, implantação de guias e sarjetas, sinalização viária horizontal e vertical, bem como todos os serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Matriz de Riscos e demais documentos técnicos que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, considerando que sua execução observa metodologias padronizadas, quantitativos previamente definidos, especificações técnicas objetivas e referências oficiais de custos, especialmente aquelas constantes das tabelas SINAPI, SICRO e demais composições técnicas adotadas pela Administração, possibilitando a formulação de propostas em condições de ampla competitividade e julgamento objetivo.





## **2. DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/07/2026 – Horas 10:10:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/07/2026 – Horas 10:10:00**

**ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 20/07/2026 – Horas 10:15:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ACESSO AO EDITAL**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio dos endereços eletrônicos <https://embuguacu.sp.gov.br> e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), permanecendo disponíveis para consulta pública durante todo o período de divulgação da licitação.

## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 6º, inciso XXI, e art. 29, para contratação de serviço comum de engenharia, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto da presente licitação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio dos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição do BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, permitindo a formulação de propostas e o julgamento objetivo pelo critério de menor preço.

A contratação compreende serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial, execução de base e sub-base, implantação de guias, sarjetas e sinalização viária, cujos quantitativos, métodos executivos, critérios de medição e padrões de qualidade





encontram-se previamente definidos pela Administração, utilizando referências oficiais de custos, especialmente tabelas SINAPI, SICRO, CDHU e demais composições técnicas constantes dos autos.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da contratação, conforme planilha orçamentária integrante do processo.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro oficialmente designado pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.253/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica "BBMNET Licitações", disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### 3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

3.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos legais:

- Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II – Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composições de Custos Unitários e demais documentos técnicos da contratação;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia de Vistoria;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos perante a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;
- Anexo XI – Matriz de Riscos;
- Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo.





#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BBMNET Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública.

4.3. A Administração julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirão efeito vinculante em relação aos participantes do certame e serão disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, passando a integrar os autos do procedimento licitatório para todos os fins de direito.

4.5. Eventuais modificações no Edital implicarão divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.1. A participação no certame está condicionada ao prévio credenciamento da licitante na plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.1.2. Considerando a natureza do objeto, consistente em serviço comum de engenharia, somente poderão participar empresas regularmente constituídas e que comprovem aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei





Complementar Federal nº 147/2014 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limites estabelecidos neste Edital.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

5.4.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.4.2. que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;

5.4.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.4.4. que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

5.4.5. que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

5.4.6. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.7. cujo dirigente, administrador, sócio com poder de direção, responsável técnico ou representante legal seja agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.8. que se enquadrem em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.9. que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.10. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.10.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, indicando a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

5.4.10.2. A empresa líder do consórcio deverá ser empresa brasileira, quando houver participação de empresa estrangeira, observado o disposto na legislação aplicável.





5.4.10.3. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.

5.4.10.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações exigidas neste Edital.

5.4.10.5. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas integrantes do consórcio, desde que demonstrada compatibilidade com o objeto licitado e observadas as parcelas de maior relevância técnica exigidas neste Edital.

5.4.10.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.4.10.7. Fica vedada a participação de empresa consorciada, no mesmo procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.4.10.8. O licitante vencedor, caso participe em consórcio, deverá promover a constituição e o registro formal do consórcio antes da celebração do contrato administrativo.

5.4.10.9. A substituição de consorciada somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.4.11. que se apresentem sob a forma de cooperativa, quando a execução do objeto demandar subordinação jurídica entre o trabalhador e a contratada, personalidade, habitualidade ou estrutura operacional incompatível com o regime cooperativo;

5.4.12. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.13. empresas controladoras, controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico, quando comprovado que tal condição comprometa a competitividade do certame ou configure prática anticoncorrencial;

5.4.14. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.15. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.16. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, quando a contratação envolver recursos de financiamento ou contrapartida vinculados a tais entidades, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A vedação de participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação, na qualidade de





integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados, funcionários ou representantes de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.14 e 5.4.15 poderão participar em apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.14 e 5.4.15 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua, como encargo da contratada, a elaboração do projeto executivo, quando compatível com o regime de execução adotado e expressamente previsto neste Edital.

5.9. A participação neste Pregão Eletrônico implica o pleno conhecimento e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na plataforma eletrônica utilizada e na legislação aplicável.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação, habilitação, proposta ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BBMNET Licitações, a proposta inicial de preço global para execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

6.1.1. A proposta inicial deverá observar o critério de julgamento de menor preço global, considerando a execução integral do objeto, conforme Termo de Referência, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, matriz de riscos e demais anexos deste Edital.

6.1.2. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, sinalização provisória, controle tecnológico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, garantias, BDI, limpeza final, destinação de resíduos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos;





6.2.3. sua proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, ambientais, de segurança do trabalho e demais obrigações legais aplicáveis;

6.2.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável;

6.2.7. não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.3. A licitante organizada sob a forma de cooperativa, caso admitida neste Edital, deverá comprovar o atendimento das condições de participação previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto licitado.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

6.6. Não haverá ordem de classificação definitiva na etapa de apresentação das propostas iniciais, sendo a classificação realizada após a abertura da sessão pública, a etapa competitiva de lances e o julgamento da proposta, observada a inversão de fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, com análise dos documentos de habilitação exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

6.7. Os documentos que compõem as propostas das licitantes serão disponibilizados para acesso público após a fase de julgamento, observadas as regras da plataforma eletrônica, a legislação aplicável e as hipóteses legais de sigilo.

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou pelo sistema, bem como de eventual desconexão de sua parte.

6.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a regularidade de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.





6.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último valor ofertado, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo, no mínimo:

6.10.1. proposta comercial atualizada, com indicação do valor global final;

6.10.2. planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, observadas as quantidades e os itens previstos na planilha-base da Administração;

6.10.3. composição do BDI adotado;

6.10.4. cronograma físico-financeiro compatível com o valor final ofertado e com o prazo de execução estabelecido neste Edital;

6.10.5. composições de custos unitários, quando solicitadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou pela área técnica, para fins de análise de exequibilidade e compatibilidade da proposta.

6.11. A proposta readequada não poderá alterar as quantidades, especificações, unidades de medida, metodologia executiva ou condições técnicas previstas nos documentos que integram este Edital, admitindo-se apenas a adequação dos valores ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

6.12. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução da proposta, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, composição de custos, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e compatibilidade com os documentos técnicos da contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

## 7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas ao recebimento de propostas estarão disponíveis na plataforma BBMNET Licitações, no menu “**Sala de Disputa**”, no campo correspondente às licitações com etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. A licitante interessada poderá utilizar os filtros de busca disponíveis na plataforma, selecionar o procedimento licitatório de interesse e preencher os campos exigidos pelo sistema, finalizando o envio por meio do comando “**enviar proposta**” ou equivalente.

7.1.2. A licitante deverá encaminhar sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na **plataforma BBMNET Licitações**.

7.1.3. O acesso ao sistema para participação na licitação está condicionado ao cadastro prévio da interessada na plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações, condições e obrigações vinculadas ao objeto, constantes da proposta apresentada, obrigam a licitante, observadas as disposições deste Edital, do Termo





de Referência, dos projetos, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, da composição do BDI e dos demais anexos.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, controle tecnológico, sinalização provisória, limpeza final, destinação de resíduos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, ambientais, seguros, garantias, BDI e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições locais ou má interpretação das exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

7.5. Independentemente do percentual de tributos indicado na proposta, na planilha, na composição do BDI ou em documento equivalente, serão observadas, quando do pagamento, as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

7.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema durante o período em que a plataforma estiver aberta para recebimento de propostas.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições previstas neste Edital e em seus anexos, assumindo a proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, bem como de fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, sinalização, insumos e demais meios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. Eventual indício de sobrepreço, inexequibilidade, jogo de planilha, superfaturamento, manipulação de composições de custos ou inconsistência relevante entre proposta, planilha orçamentária, BDI e cronograma físico-financeiro poderá ensejar diligência, desclassificação da proposta, apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Quando exigido pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou pela área técnica, a licitante deverá preencher e encaminhar ficha técnica, planilha complementar, composição de custos, memória de cálculo ou documento equivalente, por meio do sistema eletrônico, contendo informações complementares à proposta.

7.10.1. Durante a fase de apresentação das propostas, a licitante não poderá se identificar em campos ou documentos nos quais o sistema exija anonimato, sob pena de desclassificação, observadas as regras operacionais da plataforma BBMNET Licitações.

7.11. A proposta inicial deverá conter o valor global da contratação, sendo vedada a identificação da licitante em campos indevidos ou em documentos destinados à etapa sigilosa da disputa, sob pena de desclassificação, conforme regras do sistema eletrônico.





7.12. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último valor ofertado, acompanhada de planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, as licitantes poderão promover ajustes formais em documentos apresentados, observadas as hipóteses legalmente admitidas e vedada a alteração substancial da proposta.

8.3.1. Será desclassificada a proposta inicial que contenha elemento capaz de identificar a licitante antes da fase própria de identificação prevista pelo sistema eletrônico, quando o sigilo for exigido pela plataforma.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta em momento preliminar não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas consideradas aptas.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, bem como para comunicações automáticas da plataforma eletrônica.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do respectivo recebimento e registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à melhor proposta registrada.





8.11. O procedimento adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.1. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.11.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da melhor oferta e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado no prazo de até 05 (cinco) minutos, mantido em sigilo até o encerramento dessa fase.

8.11.4. A licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar nova oferta mais vantajosa.

8.11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, poderão participar da etapa fechada as autoras dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 03 (três) licitantes.

8.11.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

8.12. Serão aceitos apenas lances que representem redução em relação ao último lance ofertado pela própria licitante, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora.

8.14. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

8.15. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico que impeça a continuidade regular da sessão pública, esta será suspensa e reiniciada após comunicação formal às participantes.

8.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.17.1. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.

8.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) minutos contados da convocação automática do sistema.





8.17.3. Caso a beneficiária não exerça seu direito de preferência, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na mesma situação, observada a ordem de classificação.

8.17.4. Não se aplicará o tratamento favorecido quando a melhor proposta já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.5. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17.5.1. Disputa final entre as licitantes empatadas.

8.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio.

8.17.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

8.17.5.4. Desenvolvimento de programa de integridade (compliance).

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

8.17.6.1. Às empresas estabelecidas no Estado de São Paulo.

8.17.6.2. Às empresas brasileiras.

8.17.6.3. Às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País.

8.17.6.4. Às empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.

8.18. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante.

8.18.1. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada ou não aceite adequar sua proposta.

8.18.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.18.3. O resultado da negociação será registrado nos autos do processo e disponibilizado no sistema.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. Contiver vícios insanáveis.

8.19.2. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos.

8.19.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado para contratação.





8.19.4. Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

8.19.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.20. Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, executado sob o regime de empreitada por preço global, a análise de exequibilidade observará as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada.

8.21. Havendo indícios de inexequibilidade, sobrepreço, incompatibilidade de custos unitários, BDI, encargos sociais ou cronograma físico-financeiro, o Pregoeiro poderá promover diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

8.22. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta readequada ao valor final ofertado.

8.22.1. A proposta readequada deverá ser acompanhada de:

- a) Planilha orçamentária atualizada;
- b) Composição detalhada do BDI;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Composição dos encargos sociais;
- e) Composições de custos unitários, quando solicitadas pela Administração;
- f) Demais documentos técnicos necessários à análise da proposta.

8.23. Os erros materiais ou falhas formais existentes na planilha orçamentária poderão ser sanados mediante diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do valor ofertado.

8.23.1. Consideram-se sanáveis os erros que não alterem quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva ou valor global da proposta.

**8.23.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe, no prazo de até 4 (quatro) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares exigidos neste Edital.**

8.23.3. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu encerramento.

8.24. A proposta readequada será submetida à análise técnica da Administração para verificação de sua compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos integrantes do processo licitatório.





## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

9.1.1. A consulta poderá abranger, entre outros, o registro cadastral ou registro de sanções administrativas do órgão licitante, se houver, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, conforme as disposições a seguir.

### 9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou inscrição no registro empresarial competente, conforme o tipo societário da licitante.

9.5.2. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.3. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

**9.6. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.**

### 9.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando aplicável.





9.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente.

9.7.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, quando aplicável ao objeto.

9.7.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

9.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

## 9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a atividade compatível com o objeto, com validade na data de apresentação dos documentos de habilitação.

9.8.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de obra ou serviço de engenharia compatível em características com o objeto licitado.

9.8.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, adota-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a execução dos serviços conforme os itens de maior relevância:

| Item | Descrição  | Quantidade Total      | % Exigido | Quantidade Mínima    |
|------|--|-----------------------|-----------|----------------------|
| 1    | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – camada de rolamento (CBUQ) | 97,83 m <sup>3</sup>  | 50%       | 48,91 m <sup>3</sup> |
| 2    | Construção de base e sub-base para pavimentação em brita graduada simples              | 195,65 m <sup>3</sup> | 50%       | 97,83 m <sup>3</sup> |

9.8.4. A comprovação técnico-operacional deverá demonstrar a execução mínima de 48,91 m<sup>3</sup> de pavimento com aplicação de concreto asfáltico em camada de rolamento, correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo previsto para a parcela relevante do objeto.

9.8.5. O atestado de capacidade técnica deverá conter, sempre que possível, a identificação do contratante, do contratado, do objeto executado, do local de execução, do período de execução, dos quantitativos executados e da identificação do responsável técnico vinculado à execução dos serviços.





9.8.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor, sendo necessária a comprovação por documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa da licitante.

9.8.7. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional de nível superior, engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no **CREA** ou **CAU**, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo atestado, que comprove a execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes ao objeto licitado, especialmente execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

9.8.8. A comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, ART de cargo e função, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo que demonstre a vinculação técnica, admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

9.8.9. A licitante vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução antes do início dos serviços, conforme exigência do conselho profissional competente.

9.8.10. A exigência de qualificação técnica limita-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou incompatíveis com a natureza, o porte e a complexidade da contratação.

## **9.9. Qualificação Econômico-Financeira**

9.9.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

9.9.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício por balancetes ou balanços provisórios, salvo hipóteses legalmente admitidas para empresas recém-constituídas.

9.9.3. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.9.4. Será exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar documentação que comprove a viabilidade econômica e a autorização judicial para participação em licitações, quando aplicável.

## **9.10. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória**

9.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.





- 9.10.2. Declaração de ciência e concordância com as condições do Edital e de seus anexos.
- 9.10.3. Declaração de que a proposta econômica compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto.
- 9.10.4. Declaração de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.10.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 9.10.6. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.
- 9.10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como de não incidência das vedações previstas no referido diploma legal.
- 9.10.8. Declaração de inexistência de vínculo familiar com agente público que atue no procedimento licitatório, na fiscalização, na gestão contratual ou em função decisória no âmbito do órgão contratante.
- 9.10.9. Declaração de inexistência de débitos perante a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, quando exigida como condição editalícia.
- 9.10.10. Declaração de vistoria técnica ou declaração de renúncia à vistoria, nos termos deste Edital.
- 9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema **BBMNET Licitações**.
- 9.11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, validade ou integridade do documento apresentado, poderá ser exigida a apresentação do documento original, cópia autenticada ou a realização de diligência junto ao órgão emissor.
- 9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informações suficientes para comprovar as exigências deste Edital.
- 9.13. Eventual inabilitação da licitante poderá ensejar a apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.14. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, declaração de que sua proposta econômica compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, BDI, seguros, garantias, sinalização, controle tecnológico, limpeza final e demais despesas incidentes.





9.15. A verificação pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou pela área técnica, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.16. Os documentos adicionais eventualmente exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.17. Após a vinculação dos documentos de habilitação no sistema, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas seguintes hipóteses:

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.3. saneamento de erro ou falha formal que não altere a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.19. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso contra os atos praticados no curso do procedimento licitatório observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.1. O prazo mínimo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contados da declaração da vencedora no sistema eletrônico.

10.2.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, os atos ou decisões que pretende impugnar, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.3. Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de campo próprio do sistema eletrônico.





10.4. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior competente, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo, em meio diverso daquele previsto neste Edital ou sem observância das regras do sistema eletrônico não serão conhecidos.

10.8. O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, de forma motivada, atribuir-lhe efeito suspensivo quando presentes razões de interesse público, risco de prejuízo de difícil reparação ou outros fundamentos juridicamente relevantes.

10.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A decisão do recurso será divulgada no sistema eletrônico e juntada aos autos do processo licitatório.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

11.1.2.1. não encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, composição de custos ou demais documentos técnicos exigidos neste Edital;

11.1.2.3. solicitar, injustificadamente, sua desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta, planilha, composição de custos, BDI, cronograma ou documentação técnica em desacordo insanável com as especificações deste Edital e de seus anexos;





11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

11.1.6. fraudar a licitação ou a execução contratual;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. manipular indevidamente composição de custos, BDI, encargos sociais, planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro com o objetivo de comprometer a regularidade do certame;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes, adjudicatárias ou contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e os demais elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. A multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato, da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.





11.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar garantia, apresentar documentação complementar exigida para contratação ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema BBMNET Licitações, em campo próprio destinado a essa finalidade.

12.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração impactar a formulação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e a correta execução do objeto.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.





13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

13.9. O manual de operações da plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a utilização da plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no portal eletrônico da plataforma.

13.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, desde que não contrariem a legislação vigente e os elementos técnicos essenciais da contratação.

13.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e na plataforma BBMNET Licitações.

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo, especialmente:

Órgão 11.00.00, Unidade 11.03.00, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Funcional 15.451.0014, Fonte 01, Código de Ação 1012, Despesa 00439, sem prejuízo da utilização de recursos provenientes do repasse federal vinculado ao Instrumento **TRANSFEREGOV Nº 962970** e da respectiva contrapartida municipal.

13.14. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante dos autos.

13.15. O objeto será executado na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, em conformidade com o Termo de Referência, projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, matriz de riscos e demais anexos deste Edital.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro, os projetos de engenharia, os modelos de declarações, a minuta contratual e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

Embu-Guaçu, 01 de julho de 2026.

Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal





**Deverá ser obrigatoriamente apresentado Seguro  
Garantia do valor contratual estipulado no contrato  
gerado.**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NA JUNTADA  
PROCESSUAL  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
BDI**





(papel timbrado da licitante)  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado

nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Documentos integrantes da proposta:

- Planilha Orçamentária devidamente preenchida, contendo todos os itens, quantitativos, preços unitários e valor global, conforme modelo disponibilizado pela Administração;
- Composição de Preços Unitários;
- Composição detalhada do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro compatível com o valor ofertado;
- Demais documentos técnicos exigidos pelo Edital.

I – O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

II – Prazo de Pagamento: Conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

III – Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem limitação:

- a) materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos;
- b) transporte, fretes, alimentação, hospedagem e deslocamentos;
- c) tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais;
- d) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
- e) administração local, mobilização e desmobilização;
- f) controle tecnológico, sinalização provisória e definitiva;
- g) composição do BDI e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços;
- h) quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaramos conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0036/2026, Processo Administrativo nº 3093/2026, bem como todos os seus anexos, aos quais nos sujeitamos integralmente.

V – Declaramos que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Declaramos que os preços ofertados foram elaborados considerando todas as condições locais de execução, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memorial descritivo e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| NOME:                 |     |
| CPF:                  | RG: |
| ENDEREÇO COMERCIAL:   |     |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: |     |
| FONE:                 |     |
| E-MAIL:               |     |

#### DADOS BANCÁRIOS

|          |                  |
|----------|------------------|
| BANCO    | NÚMERO DO BANCO: |
| AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE:  |

Local, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**





(papel timbrado da licitante)

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 0036/2026, Processo Administrativo nº 3093/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, que:

1. Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
2. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.
5. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e em seus anexos.
6. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles destinados ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0036/2026, que:

1. Possui pleno conhecimento de todas as condições, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, matriz de riscos e demais documentos que integram o Edital e seus anexos.
2. Examinou cuidadosamente todos os documentos integrantes do procedimento licitatório, não possuindo dúvidas quanto ao objeto, às condições de execução, aos quantitativos, aos prazos e às obrigações contratuais.
3. Considerou, na elaboração de sua proposta, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo condições locais, logística de execução, fornecimento de materiais, disponibilidade de mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, custos indiretos e demais despesas incidentes.
4. Compromete-se a executar integralmente o objeto licitado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.
5. Reconhece que a apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Data:xx/xx/2026

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,

sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0036/2026, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações, documentos e declarações apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório.
  2. Compromete-se a executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e demais exigências constantes do Edital e seus anexos.
  3. Responsabiliza-se pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
  4. Assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração Pública de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária que não decorra expressamente de lei.
  5. Compromete-se a cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional, proteção ambiental, trânsito, sinalização de obras e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.
  6. Responsabiliza-se por eventuais danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados.
  7. Declara possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para executar integralmente o objeto licitado, nos termos exigidos pelo Edital.
  8. Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no futuro Contrato Administrativo.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
CPF do responsável

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





(papel timbrado da empresa)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU RENÚNCIA DE VISTORIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### ( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA

que realizou vistoria técnica nos locais de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 0036/2026, tomando pleno conhecimento das condições físicas, operacionais, logísticas, ambientais e de acesso existentes, bem como de todas as circunstâncias que possam influenciar direta ou indiretamente na elaboração da proposta e na execução contratual.

Declara, ainda, que todas as informações obtidas durante a vistoria foram consideradas na formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições locais para fins de revisão de preços, prorrogação de prazo ou descumprimento de obrigações contratuais.

#### ( ) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA

que optou por não realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 0036/2026, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual.

Declara, para todos os fins de direito, possuir pleno conhecimento das condições e características do objeto licitado, dos locais de execução, das especificações técnicas, dos projetos, das planilhas orçamentárias e dos demais documentos integrantes do Edital, não podendo alegar futuramente desconhecimento de fatos, condições ou circunstâncias que possam influenciar na execução dos serviços ou na composição dos preços ofertados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0036/2026, que:

1. Não possui em seu quadro societário, diretivo, gerencial, funcional ou técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP, e que atue na fase preparatória, condução do procedimento licitatório, julgamento das propostas, fiscalização, gestão ou execução do futuro contrato administrativo.
2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que participem direta ou indiretamente da condução deste procedimento licitatório, em desacordo com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração superveniente que possa configurar situação de conflito de interesses ou hipótese de impedimento legal.
5. Tem pleno conhecimento de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0036/2026, que:

1. Enquadra-se na condição de:

- MICROEMPRESA – ME  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Cumpre integralmente os requisitos legais para usufruir dos benefícios e do tratamento favorecido previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. Tem ciência de que a falsidade desta declaração implicará a perda dos benefícios previstos na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração em sua condição de enquadramento que implique perda dos requisitos necessários à fruição dos benefícios legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





(papel timbrado da licitante)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0036/2026, que:

1. Não possui débitos vencidos e não regularizados perante a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP que possam impedir sua participação em procedimentos licitatórios ou sua futura contratação com a Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.
2. Encontra-se em situação regular perante o Fisco Municipal de seu domicílio e, quando aplicável, perante a Fazenda Pública do Município de Embu-Guaçu/SP.
3. Tem ciência de que a constatação de informações inverídicas nesta declaração poderá ensejar sua inabilitação, desclassificação ou aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
4. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere a condição ora declarada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

**OBS:** Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.





## ANEXO – XI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7481, e-mail: [licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao@eg.sp.gov.br), representada por seu Prefeito **Sr. Francisco José do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° RG N° 46.956.071-x, CPF N° 334.986.748-03.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CARGO, ESTADO CIVIL, RG n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nºXXXX/20xx** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, localizadas no Município de Embu-Guaçu/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização provisória, controle tecnológico, drenagem superficial, execução de base e sub-base, implantação de guias e sarjetas, sinalização viária horizontal e vertical, bem como todos os serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Matriz de Riscos e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 0036/2026.

1.2. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao valor homologado no Pregão Eletrônico nº 0036/2026, Processo Administrativo nº 3093/2026.

1.3. O valor contratual compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, sinalização provisória, controle tecnológico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, garantias, BDI, limpeza final, destinação de resíduos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.





1.4. A execução contratual observará os quantitativos, preços unitários, composições, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes da proposta vencedora, da planilha orçamentária e dos documentos técnicos anexos, os quais passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

| ITEM | TABELA | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT.  | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO com BDI | PREÇO TOTAL com BDI |
|------|--------|-----------|------------------------|-----|---------|----------------------|------------------------|---------------------|
| x.x  |        |           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   |     |         |                      |                        |                     |
| x.x  | CDHU   | xx.xx.xxx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   | xx  | xxxxxxx | R\$                  | R\$                    | R\$                 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o edital do **Pregão Eletrônico** nº xxxx/2026 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art.105 da lei nº14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura** – despesa nº 442, órgão 11.03.00, categoria econômica nº 4.4.90.51.00 funcional nº 15 451 0007 e ação 2069;

Despesa nº2845, órgão 11.03.00, categoria econômica nº 4.4.90.51.00 funcional nº 15 451 0007 e ação 2069;

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2. Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias e de menor relevância técnica do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, mediante prévia autorização formal da Administração e desde que não haja prejuízo à responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual.

4.3. Fica expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente a execução da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e a construção de base e sub-base para pavimentação em brita graduada simples, consideradas essenciais para a aferição da capacidade técnico-operacional da licitante.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





4.4. A autorização de subcontratação dependerá de solicitação formal da Contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, descrição dos serviços a serem subcontratados, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização ou pela Administração.

4.5. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante o Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, prazo, segurança, regularidade técnica, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

4.6. A empresa subcontratada deverá cumprir as normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à execução dos serviços.

4.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de empresa subcontratada que não atenda às condições exigidas, que execute serviços em desconformidade com o contrato ou que comprometa a regular execução do objeto.

4.8. A subcontratação não gerará qualquer vínculo jurídico direto entre o Contratante e a empresa subcontratada.

4.9. A realização de subcontratação sem prévia autorização formal da Administração caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO:**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.2.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2.2 Serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pela Secretaria de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

### **5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento





congêneres.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

8.3. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS);

8.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

8.5. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Embu-Guaçu;

8.6. Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem executadas;

8.7. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Embu-Guaçu;

8.8. Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;

8.9. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

8.10. Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente

8.11. Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

8.10. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

8.11. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

8.12. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital

8.15. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Embu-Guaçu, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

8.16. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

8.17. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

8.18. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

8.19. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

8.20. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 Fica responsável pela gestão do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF nº xxx.xxx.xxx-xx – Cargo: xxxxxxxx responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A garantia da execução do Contrato será de 2% (dois por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou;
- III - Fiança bancária.





10.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

10.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

10.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

10.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

10.6. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

10.7. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

10.8. A apólice de seguro-garantia deverá:

(a) ser emitida por seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos seus atos normativos e com força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP;

(b) consignar a Contratante como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e

(c) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor da Contratante.

10.9 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

10.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

10.11 Qualquer modificação dos conteúdos da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.





10.12 A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

10.13. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

10.14. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

10.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.16. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

10.17. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

10.18. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137, I da Lei nº 14.133/21.

10.19. A garantia de execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

10.20. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

10.21. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada e da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- n) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- o) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- p) **Multa**: multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida; Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.
- i) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158





da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 . Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, xx de xxxxx de 2025.

---

**Francisco José do Nascimento**  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
**Prefeito Municipal**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N°** xxxx/xxxx

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Antônio Gerassi e na Estrada Municipal do Baygton, no Município de Embu-Guaçu/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP  
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial de Embu-Guaçu, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Francisco José do Nascimento  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 334.986.748-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: Francisco José do Nascimento  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 334.986.748-03  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Francisco José do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Gestor:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Fiscal:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CREA-SP: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Francisco José do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxxx de 2026

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CNPJ N.º:** 46.523.148/0001-01

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ N.º:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N.º** xxxxx/xxxxx

**DATA DA ASSINATURA:** xx/xx/xxxx

**VIGÊNCIA:** xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

**VALOR:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – [Licitacao@eg.sp.gov.br](mailto:Licitacao@eg.sp.gov.br)





Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2026

---

**Francisco José do Nascimento**  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
**Prefeito Municipal**

